2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0004/2019.
Processo Licitatório Pregão Presencial 0002/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0004/2019 DE 19/02/2019, QUE CELEBRAM ENTRE SI A SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A. E A EMPRESA ARGOS SERVIÇO E MANUTENÇÃO.

Celebram o presente Termo Aditivo a **SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.**, sociedade de economia mista do Estado de Santa Catarina, subsidiária da SC Participações e Parcerias S.A., com sede na Avenida Engenheiro Leite Ribeiro, 782, em São Francisco do Sul - SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 29.307.982/0001-40, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seus Diretores, **João Batista Furtado, e Diego Machado Enke**, e a empresa e a empresa **ARGOS SERVIÇO E MANUTENÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 15.459.441/0001-23, com sede estabelecida na rua Manoel Gomes de Araujo, n°86 , centro, na cidade de São Francisco do Sul/SC, neste ato representado por **Sandra Marise de Aguiar da Cruz**, inscrita no CPF sob o n° 705.370.039-91, daqui por diante denominada CONTRATADA, firmam o presente Termo obedecendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto alteração quantitativa prevista na Cláusula Décima Segunda, item '2" do Contrato Original, estando de acordo com o que preceitua o §2° do art. 143, c/c art. 138, letra "c" do Regulamento Interno de Licitação e Contratos da SCPAR - Porto de São Francisco do Sul S.A.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor constante da Cláusula Quarta do contrato, fica acrescido em R$ 116.504,08 (cento e dezesseis mil, quinhentos e quatro reais, e oito centavos), correspondendo aproximadamente à 6,60% (seis virgula sessenta por cento) do valor do contrato original, estando de acordo com o art. 139, inciso II do Regulamento Interno de Licitação e Contratos da SCPAR - Porto de São Francisco do Sul S.A., e § 1° do art. 81 da Lei Federal 13.303/16.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

Fica acrescido a Garantia a ser prestada o valor de R$ 5.825,20 (cinco mil, oitocentos e vinte e cinco reais, e vinte centavos), correspondente a 5% (cinco por cento), em atendimento a Cláusula Sexta do Contrato em referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições não modificadas por este instrumento permanecem íntegras e inalteradas.

E por estarem ás partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento em três vias de igual teor e forma.

São Francisco do Sul – SC, 16 de julho de 2019.

Contratante:

João Batista Furtado
Diretor Presidente

Diego Machado Enke
Diretor

Contratada:

Sandra Marise de Aguiar da Cruz
Representante Legal

Testemunhas:

Nome: RICARDO DA COSTA
Assinatura:
CPF: 918.637.759-00

Nome: JORGE DALSON BUSCK
Assinatura:
CPF: 017.030.849-93

ANEXO I
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0004/2019 DE 19/02/2019.

SERVIÇO: Contratação de empresa especializada para executar os serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva da rede e sistemas elétricos do PORTO PÚBLICO DE SÃO FRANCISCO DO SUL (SCPAR PSFS), de forma contínua e com fornecimento de material, contemplando todas as edificações, torres de iluminação, subestações, gates, pátios e infraestrutura elétrica da área interna do porto.

DERIVAÇÃO: Pregão Presencial n° 0002/2019 – Contrato 0004/2019 – 1° TA /2019 ao CT 0004/2019.

OBJETO A SER ADITADO: Valor.

JUSTIFICATIVA

A alteração promovida é necessária para realização de serviços de forma contínua no sistema elétrico e de automação, com reparos e manutenção preventiva e corretiva a fim de poder manter em funcionamento o Corredor de Exportação do Porto de São Francisco do Sul de forma adequada, e para não haver paralisação de toda a operação, sendo necessário para isso, o acréscimo de novos serviços ao contrato, conforme planilha em anexo. A finalidade básica desses serviços é garantir de forma segura e constante o funcionamento de todo sistema elétrico com qualidade, a ausência da manutenção adequada é responsável pelas mais variadas anomalias , que por sua vez são causadoras de danos matérias. A alteração está de acordo com o que preceitua o §2° do art. 143, c/c art. 138, letra "c" do Regulamento Interno de Licitação e Contratos da SCPAR - Porto de São Francisco do Sul S.A.

São Francisco do Sul, 16 de julho de 2019.

Sergio Poliano Villarreal
Gerente de Infraestrutura

Face ao exposto, justifica-se seja promovido o aditamento contratual.

São Francisco do Sul, 16 de julho de 2019.

João Batista Furtado
Diretor Presidente

Diego Machado Enke
Diretor